



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 11/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0054203/2021-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARIA JOANA MOREIRA DE LIMA	CPF/CNPJ: 988.014.496-15	
Endereço: FAZENDA ANDORINHAS	Bairro: ZONA RURAL	
Município: GRÃO MOGOL	UF: MG	CEP: 39.570-000
Telefone: (38) 99916-6280	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ANDORINHAS	Área Total (ha): 6,7751
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): POSSE	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-C884.FC9B.2E62.4AC9.B456.90DE.A145.3D6C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	5,42 ha	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	5,42 ha	hectares	23 K	731000,111	8169461,086

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, em regime extensivo	Pastagens	5,42 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	x-x-x-x-x-x-	5,42 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa tipologia cerrado	28,4859	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/11/2021

Data da vistoria: 21/03/2022 (vistoria remota por imagens de satélites e análises dos estudos protocolados no SEI)

Data de solicitação de informações complementares: x-x-x-x-x

Data do recebimento de informações complementares: x-x-x-x-

Data de emissão do parecer técnico: 21/03/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 5,42 ha da tipologia Vegetacional de Cerrado Sensu Stricto, no Bioma Cerrado, para desenvolver atividades de pecuária extensiva com implantação de áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento localiza-se na Fazenda Andorinhas, localizado na zona rural do município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor(a) a Sra. Maria Joana Moreira de Lima, inscrita no CPF nº 988.014.496-15. A área total do imóvel é de 6,7751 ha, equivalente a 0,1355 módulos fiscais, conforme CAR anexo ao processo de DAIA. O imóvel possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACÍFICA de nº 011/2021 emitida pelo Sindicato Rural - Grão Mogol/MG, datada de 17 de março de 2021, com assinatura de todos confrontantes (Valdira Francisca Dias Costa - CPF 029.993.986-38; João de Deus Soares Nogueira - CPF 509.757.066-91; Orozimbo Maurício Rodrigues da Silva - CPF 1128.094.736-50 e Maria de Jesus Guimarães - CPF 509.749.636-15.

A área da propriedade está inserida no BIOMA CERRADO, com a fitofisionomia presente de Cerrado Sensu Stricto.

A propriedade em questão está inserida na Bacia Rio Itacambiruçu, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,71 % de cobertura de vegetação nativa conforme consulta realizada no Inventário Florestal de Minas Gerais - Monitoramento da Flora Nativa 2005 - 2007.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127800-C884.FC9B.2E62.4AC9.B456.90DE.A145.3D6C

- Área total: 6,7751 ha

- Área de reserva legal: 1,3550 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 1,3550 ha (de acordo com as imagens de satélite do IDE - SISEMA)

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Está sendo proposto no CAR uma área de Reserva Legal de 1,3550 correspondente ao mínimo exigido por Lei que é 20% da área total do imóvel (área total 6,7751 - conforme CAR).

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A Reserva Legal proposta é composta por um único fragmento de vegetação nativa da tipologia vegetacional Cerrado no Bioma Cerrado.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota por imagens de satélite do IDE - SISEMA nas coordenadas geográficas no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Dentro da propriedade em sua área total de 6,7751 ha, por imagens de satélites do IDE - SISEMA, não foi

constatada nenhuma área de preservação permanente (APP).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade em questão apresenta em sua totalidade com cobertura de vegetação nativa do Bioma Cerrado com a tipologia vegetacional de Cerrado conforme consulta ao IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) realizada no dia 21/03/2022. A área requerida para implantação da pastagem (5,42 ha), para implantação da atividade de bovinocultura de corte extensivo.

O Método de Amostragem Utilizado no inventário florestal foi o casual simples, com distribuição aleatória das unidades amostrais (quatro parcelas amostrais) em uma área de 5,42 ha que consistiu em um levantamento quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todas as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da respectiva área solicitada para intervenção ambiental.

Conforme consulta realizada no Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), através do IDE em 21/03/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: alta;
- Vulnerabilidade do Solo: alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Grau de Conservação da Flora Nativa: Alta.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de **5,42 ha** onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, segundo PUP apresentado, com o objetivo para instalação de pastagens para atividade de pecuária de corte extensivo na Fazenda Andorinhas localizada na zona rural no município de Grão Mogol, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo.

Está sendo sugerida pela equipe técnica do IEF a intervenção ambiental na área solicitada para intervenção ambiental (5,42 ha) no Bioma Cerrado e da tipologia vegetacional de Cerrado de acordo com PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D em área contínua, de forma a viabilizar a implantação das pastagens e atividade de Bovinocultura de Corte com manejo em regime extensivo.

Na área de **5,42 ha** o volume total de lenha de floresta nativa encontrado foi equivalente a **28,4859 m³** onde ocorrerá a intervenção ambiental através da supressão da vegetação nativa com corte raso, com destoca, segundo PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D, em área contínua, de forma a viabilizar a implantação das pastagens e atividade de Bovinocultura de Corte com manejo em regime extensivo.

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso da área de **5,42 ha** com volume de **28,4859 m³** de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, no Bioma Cerrado e da tipologia vegetacional de Cerrado, em áreas contínuas, cálculos do inventário florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D, em área contínua, de forma a viabilizar a implantação das pastagens e atividade de Bovinocultura de Corte com manejo em regime extensivo.

Taxa de Expediente: A empreendedora MARIA JOANA MOREIRA DE LIMA apresentou o DAP (declaração aptidão PRONAF) com cadastro de agricultora familiar assinado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol/MG

Taxa florestal: DAE nº 290109982295-3 valor de R\$ 157,29 referente a lenha de floresta nativa - 28,4859 m³ (MARIA JOANA MOREIRA LIMA - CPF 988.014.496-15 - Fazenda andorinhas - Município de Grão Mogol/MG). Paga no dia 12/07/2021 através do Banco Bradesco para SEFAZ/MG.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23116107 - uso alternativo do solo - Fazenda Andorinhas - município de Grão Mogol/MG.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta - tendo em vista que a área solicitada para desmate possui vegetação nativa do Bioma Cerrado da tipologia vegetacional caracterizada como Cerrado. Que ao retirar a cobertura vegetal natural deve-se ter cuidado para não deixar o solo exposto e tomar todas as medidas de conservação dos solo.

- Prioridade para conservação da flora: Alta - Também deve-se levar em consideração que a vegetação nativa ao ser autorizada sua supressão com corte raso e destoca ocorrerá a fragmentação da mesma e deverá tomar todos os cuidados ao afugentar os animais silvestres na operação de desmate, preservando a Reserva legal inclusive com o cercamento da mesma por se tratar de implantação de pastagem e atividade de bovinocultura de corte extensivo.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com consulta realizada pelo IDE - SISEMA a área que está sendo sugerida para intervenção ambiental através do desmate da

vegetação nativa com destoca (5,42 ha) não está dentro das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A Unidade de Conservação mais próxima da área sugerida para intervenção ambiental através da supressão da vegetação nativa com destoca (5,42 ha) é o Parque Estadual Grão Mogol e está fora da zona de amortecimento do mesmo.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Em consulta realizada no dia 21/03/2022 pelo IDE - SISEMA a área sugerida para intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: Em consulta realizada no dia 21/03/2022 pelo IDE - SISEMA a área sugerida para intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca não se encontra na área de Mata Atlântica - Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] - Lei Mata Atlântica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: implantação da atividade de pecuária de corte de manejo extensivo em uma área de 5,42 ha.

- Atividades licenciadas: não passível para implantação de pastagem em área de 5,42 ha

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0 (zero)

- Modalidade de licenciamento: não passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de modo remoto através das imagens de satélite do IDE - SISEMA assim como os documentos anexos ao processo como PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 /D, está sendo sugerida pela equipe técnica do IEF a intervenção ambiental na área solicitada para intervenção ambiental (5,42 ha) no Bioma Cerrado e da tipologia vegetacional de Cerrado em área contínua, de forma a viabilizar a implantação das pastagens e atividade de Bovinocultura de Corte com manejo em regime extensivo. Na área requerida para intervenção ambiental não existem áreas subutilizadas e a área de Reserva Legal está preservada, porém ao implantar a atividade de pecuária extensiva deverá ser cercada para proteção da mesma contra pisoteio dos bovinos.

4.3.1 Características físicas: Conforme análise das informações prestadas pelo IDE - SISEMA e demais estudos anexos ao processo de DAIA principalmente o PUP foi informado que:

- Topografia: Conforme estudo apresentado no PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D, a topografia da propriedade é representada pela ocorrência de relevo plano a suave ondulado. Em Tal condição não ocorrem impedimentos à plena mecanização para desenvolvimento de atividades agropecuárias.

- Solo: Conforme estudo apresentado no PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D, os solos da região onde está sendo solicitada a intervenção ambiental são constituídos por Latossolos vermelho amarelos distróficos, de natureza arenosa, argilosa, laterítica e síltica, de origem sedimentar do período terciário e quaternário e do tipo aluvião. Muito apropriado para culturas irrigadas.

- Hidrografia: Na propriedade em questão não existe nenhum curso d' água perene. A propriedade em questão está inserida na Bacia Estadual do Rio Itacambirucu, pertencente a Bacia Hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área da propriedade está inserida no BIOMA CERRADO, com a fitofisionomia presente de Cerrado Sensu Stricto.

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,71 % de cobertura de vegetação nativa conforme consulta realizada no Inventário Florestal de Minas Gerais - Monitoramento da Flora Nativa 2005 - 2007.

Cabe ressaltar que as árvores imunes de corte e protegidas por Lei não foram inventariadas e serão preservadas conforme estudo apresentado no PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D.

Algumas espécies da flora que foram inventariadas no PUP da área onde está sendo sugerido a intervenção ambiental pela equipe técnica do IEF/: Pau terra; Imbirucu; Caviúna; Vinhático; Massambé, dentre outras.

- Fauna: Conforme PUP apresentado o levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos a propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo.

Algumas espécimes da fauna: Raposa; Veado; Coelho; Gavião; Maritaca; Cascavel; jaracuçu., Coral, dentre outras.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Por se tratar de uma área total da propriedade de 6,7751 ha e a área requerida para intervenção ambiental ser de 5,42 ha não a de se falar muito em viabilidade locacional, pois a empreendedora não tem muitas opções em implantar sua pastagem e colocar em prática seu projeto de criação de bovinos de corte de regime extensivo. Como a propriedade não possui APP e a Reserva Legal está bem definida com o mínimo exigido por Lei. A equipe técnica do IEF sugeriu que se autorize a intervenção ambiental em sua totalidade (5,42 ha) requerida, com supressão da vegetação nativa com destoca.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Por se tratar de uma área total da propriedade de 6,7751 ha e a área requerida para intervenção ambiental ser de 5,42 ha não a de se falar muito em viabilidade locacional, pois a empreendedora não tem muitas opções em implantar sua pastagem e colocar em prática seu projeto de criação de bovinos de corte de regime extensivo. Como a propriedade não possui APP e a Reserva Legal está bem definida com o mínimo exigido por Lei. A equipe técnica do IEF sugeriu o DEFERIMENTO da DAIA em sua totalidade (5,42 ha) requerida, com supressão da vegetação nativa com destoca, no Bioma Cerrado e tipologia vegetacional Cerrado Sensu Stricto.

Cabe ressaltar que a propriedade não possui recursos hídricos disponíveis para qualquer atividade inclusive para a atividade de bovinocultura de corte extensiva, sendo assim antes de realizar a intervenção ambiental a empreendedora deverá providenciar outorga de recursos hídricos através do IGAM para perfuração de um poço tubular ou qualquer outra fonte de água.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme PUP (plano de utilização pretendida) elaborado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Coelho - CREA /MG 97633 / D: "torna-se difícil diagnosticar os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de desmatamento. No entanto, podemos prever que os possíveis impactos na área conforme análise são: erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte da fauna".

Medidas Mitigadoras propostas pelo PUP: "Fazer a conservação dos aceiros e de estradas de acesso à área, procurando manter sempre limpos os aceiros na área delimitante da Reserva Legal. Intensificar as operações de limpeza ou mesmo redobrar a vigilância, próximo aos meses mais secos; que na região se inicia em maio estendendo até setembro. Visando minimização do impacto de desmatamento sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal, áreas de preservação permanente e capões de vegetação; reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo."

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento através de técnicas de conservação do solo.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afastamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,42 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de criação de bovinos com implantação de áreas de pastagem, localizada no Município de Grão Mogol/MG, solicitado pela empreendedora MARIA JOANA MOREIRA DE LIMA inscrita sob CPF nº: 988.014.496-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de um imóvel rural, denominado Fazenda Andorinhas, localizada na zona rural de Grão Mogol/MG, com área total de 7,9521 hectares registrado sob Declaração de Posse Mansa e Pacífica nº: 012/2021 (38546720), com assinatura do Presidente do Sindicato Rural de Grão Mogol/MG, em nome de MARIA JOANA MOREIRA DE LIMA inscrita sob CPF nº: 988.014.496-15.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,42 ha, localizada na propriedade Fazenda Andorinhas, no município de Grão Mogol/MG, sendo o material lenhoso (28,4859 m³ - lenha de floresta nativa) proveniente desta intervenção destinado para comercialização "*in natura*".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Esta solicitação de DAIA não se enquadra em medidas compensatórias. Os indivíduos arbóreos considerados imunes de corte e protegidos por lei não serão abatidos. A atividade a ser implantada é a bovinocultura de corte extensivo. A Reserva legal proposta no CAR atende a legislação vigente. O empreendimento não se encontra em áreas protegidas pela conservação da biodiversidade, não se encontra em áreas de Mata Atlântica e não se encontra dentro de unidades de conservação Estadual, Federal e municipal assim como zona de amortecimento das mesmas.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Esta DAIA não se enquadra, porte do empreendimento não é passível de licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Reinaldo Miranda Fonseca

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 29/03/2022, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 30/03/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43819233** e o código CRC **BE6480C6**.